



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CONTRATO Nº. 199/2016**Licitação Pregão Presencial Nº. 81/2016**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **AGROPECUARIA DOIS VIZINHOS LTDA - ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **AGROPECUARIA DOIS VIZINHOS LTDA - ME**, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, Rua Concordia, Sn ao Lado Do Posto Blank - CEP: 85575-000 - Bairro: Chacara 36, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **97.385.876/0003-05**, neste ato representada por seu representante legal, **Carlos Antonio Gaio**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Jose Cleto, 782 - CEP: 85660-000 - Bairro: Das Torres, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portador do CPF: 524.236.389-49, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão Presencial sob o nº. 81/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HERBICIDA DESSECANTE A SER UTILIZADO NA CONSERVAÇÃO DE RUAS E ESTRADAS, E INSUMOS AGRÍCOLAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 75.800,00 (setenta e cinco mil e oitocentos reais)**, conforme tabela abaixo;

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Adubo orgânico em saca de 40 kgs	GAIO	SACA	200,00	37,20	7.440,00
2	Adubo químico NPK com formulação 8-20-15 saca de 50 kgs	HERINGER	SACA	100,00	60,34	6.034,00
3	Bentonita P6 (pote de 200 Gramas) Bioativador	PENERGETIC	POTE	50,00	82,66	4.133,00
4	Cloreto de Potássio 00-00-60 saca de 50 kgs.	HERINGER	SACA	50,00	59,52	2.976,00
5	Herbicida Descrição Ingrediente Ativo:Cletodim Concentração:240g/L Formulação:Concentrado emulsionável Classe:Herbicida Grupo Químico:Oxima ciclohexanodiona Mecanismo de Ação:sistêmico e pós-emergente Classe ToxicológicaExtremamente Tóxico (Classe I) Potencial de Periculosidade Ambiental:Produto perigoso ao meio ambiente	DOW AGROTOXICOS	LT	100,00	121,51	12.151,00

	(Classe III) CONTEUDO 1 LITRO					
6	Herbicida dessecante a base de glicina substituída, composição: Herbicida dessecante : COMPOSIÇÃO: Ingrediente ativo: Sal potássico de N-(phosphonomethyl) glycine (GLIFOSATO POTÁSSICO).....620 g/L (62% m/v) Equivalente ácido = 500 g/L Outros Ingredientes.....740 g/L (74% m/v) CLASSE: HERBICIDA SISTÊMICO GRUPO QUÍMICO: GLICINA SUBSTITUÍDA TIPO DE FORMULAÇÃO: CONCENTRADO SOLÚVEL (SL) Embalagem: Galão 5 Litros	SYNGENTA	GALAO	300,00	90,93	27.279,00
7	Herbicida seletivo, sistêmico de pós-emergência GRUPO QUÍMICO: Ácido ariloxialcanóico TIPO DE FORMULAÇÃO: Concentrado solúvel - SL COMPOSIÇÃO: Sal de dimetilamina de (2,4-dichlorophenoxy)..... acetic acid (2,4-D).....806 g/litro (80,6% m/v) • equivalente acid de 2,4-D.....670 g/litro (67,0% m/v) • ingredientes inertes.....424 g/litro (42,4% m/v) Embalagem de 1 litro.	NORTOX	LT	200,00	14,88	2.976,00
8	Óleo Mineral Ingrediente ativo..... Óleo mineral Grupo químico.....: Hidrocarbonetos alifáticos Classe.....: Adjuvante Tipo de Formulação...: Concentrado emulsionável - CE Classe Toxicológica...: IV - Pouco Tóxico Galão de 5 litros	SYNGENTA	GALAO	80,00	75,22	6.017,60
9	Pulverizador Agrícola Costal Com capacidade para 20 litros, produzido em polietileno, o Pulverizador tem um peso líquido de 5,4Kg. Com uma bomba tipo pistão duplo fabricada em latão é muito resistente contra a corrosão. Sua pressão de trabalho máxima é de 6Kg/cm. Possui uma lança de 60 cm de comprimento com uma mangueira de 1,35mt. Vem com um bico instalado Faz parte do kit um depósito de 20L com alavanca, uma haste, uma lança, uma mangueira com registro, um saco plástico com vários pequenos acessórios de montagem e um sistema de correias para fixação às costas do usuário. Acompanha completo manual de instruções. Garantia: 6 meses.	JACTO	UN	5,00	214,88	1.074,40
10	Sulfato de amônio 21-00-00 (NH4)2SO4 saca de 50 kgs	HERINGER	SACA	50,00	44,14	2.207,00
11	Ureia granulada 46-00-00 sacas de 50 kgs	HERINGER	SACA	50,00	57,86	2.893,00
12	VENENO PARA FORMIGAS TIPO ISCA a base de fipronil: - A isca é recomendada para todos os tipos de formigas cortadeiras; - Excelente e prático no combate às formigas; - Não é necessário protegê-lo da umidade quando aplicado; - Pode ser colocado próximo às plantas que estão sendo atacadas, nos carreiros ou nos	GRÃO VERDE	PCT	100,00	6,19	619,00



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

olheiros; - A isca apresenta-se em embalagens de 300 gramas sendo 6 pacotes de 50 g cada, onde 15g são suficientes para eliminar um formigueiro de 70 cm de diâmetro; - Devido a forma em que se constitui, a atração é imediata às formigas, ocasionando a paralisação total de suas atividades a partir do segundo ou terceiro dia após a aplicação da isca; - Produto registrado no Ministério da Saúde. Embalagem: 6 ptes de 50 Gramas					
Total R\$.....					75.800,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, 12 (doze) meses após a entrega.

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação.

Parágrafo Único: Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTACÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 24 (vinte quatro) horas após a solicitação.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 31 de dezembro de 2016, podendo ser dilatado mediante confissão de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1



(um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É **DEVER DO FORNECEDOR**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.





7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1030	09.001.20.606.0016.2019	0	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
2016	2450	12.003.15.451.0010.2039	0	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
2016	2450	12.003.15.451.0010.2039	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2016	2450	12.003.15.451.0010.2039	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**": significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar

6



que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR PAULO PALSIKOWSKI**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO



10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou





jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Pregão Presencial, sob n.º 81/2016 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 81/2016**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 81/2016**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 11/07/2016.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.580/0001-30



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO



AGROPECUARIA DOIS VIZINHOS LTDA - ME
Carlos Antonio Gaio
CPF Nº. 524.236.389-49

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PARECER JURÍDICO CONTRATO N°. 199/2016

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 11/07/2016.

MOACIR LUIZ GUSO
ADVOGADO
OAB-PR N° 11.592

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 18 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1148

Página 118 / 1

SÃO JORGE D'OESTE

PREFEITURA

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 192/2016–Pregão Presencial Nº. 82/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ELZAMALFESSONI WULFF & FILHO LTDA ME – CNPJ Nº. 79.448.142/0001-37
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ROÇADORAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR PARA RETIRADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor R\$	R\$ 15.850,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 04/07/2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 193/2016–Pregão Presencial Nº. 72/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	A LOPES SERIGRAFIA ME – CNPJ Nº. 10.530.051/0001-89
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS EM PVC PARA ENTREGA CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor R\$	R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/07/2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 194/2016–Pregão Presencial Nº. 72/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GRAFICA BAIAXADA LTDA – CNPJ Nº. 00.330.949/0001-50
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ADESIVOS PARA PORTAS DE VIDRO PARA ENTREGA CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/07/2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 195/2016–Pregão Presencial Nº. 72/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	KRATZ & KRATZ LTDA ME – CNPJ Nº. 05.930.708/0001-85
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FAIXAS EM LONA, OUTDOORS, PARA ENTREGA CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/07/2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 196/2016–Pregão Presencial Nº. 72/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PONTO COM BRINDES LTDA – CNPJ Nº. 18.036.323/0001-23
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANNERS PARA ENTREGA CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 10.850,00 (dez mil, oitocentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/07/2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 197/2016–Processo dispensa Nº. 33/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ORGANIZAÇÃO CULTURAL SOCIAL AMBIENTAL AGUA DOCE – CNPJ Nº. 05.936.231/0001-25
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ORGANIZAÇÃO CULTURAL SOCIAL AMBIENTAL AGUA DOCE, LOCALIZADA NA RUA JOÃO SANTO MOLA, Nº 500, BAIRRO BUTIATUVINHA-CURITIBA – PR INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 05.936.231/0001-25, PARA APRESENTAÇÃO DE PEÇAS TEATRAIS INFANTIS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será até 10/10/2016, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 11/07/2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 198/2016–Processo dispensa Nº. 32/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	EDUCARE-SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ Nº. 14.111.553/0001-61
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDUCARE – SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E EDUCACIONAIS LTDA, LOCALIZADA NA RUA BENEDITO LIBARDONI Nº 139, SALA 2 – BAIRRO PROGRESSO – SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CNPJ Nº 14.111.553/0001-61 PARA CONTRATAÇÃO DE DOIS PALESTRANTES, COM EXPERIÊNCIA EMPROVADA PARA MINISTRAR PALESTRAS E OFICINAS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES NA SEMANA PEDAGÓGICA QUE OCORRERÁ EM JULHO DE 2016 NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 7.792,00 (sete mil, setecentos e noventa e dois reais)

Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 90 (noventa) dias, (08/10/2016), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 11/07/2016

Contrato	CONTRATO Nº. 199/2016–Pregão Presencial Nº. 81/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	AGROPECUARIA DOS VIZINHOS LTDA – ME – CNPJ Nº. 97.385.876/0003-05
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HERBICIDA DESSECANTE A SER UTILIZADO NA CONSERVAÇÃO DE RUAS E ESTRADAS, E INSUMOS AGRÍCOLAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 75.800,00 (setenta e cinco mil e oitocentos reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 11/07/2016.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 137/2015, parte integrante do(a) Pregão nº 36/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	GERSON ESMERIO GUSTI-ME – CNPJ Nº. 03.876.819/0001-05
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 5.600,00 (cinco e seiscentos reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 13/07/2016

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 307/2015, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 21/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	CONSTRUTORA COQUETTO MARIA EIRELI – CNPJ Nº. 82.570.722/0001-45
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 294.122,83 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e doze reais e oitenta e três centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 07/07/2016

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 289/2014, parte integrante do(a) Pregão nº 98/2014
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	MARINO & OLIVEIRA TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ Nº. 12.009.851/0001-18
Objeto:	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO, passando a ter sua execução/vigência dentro do seguinte novo período, iniciando-se o mesmo em 06/07/2016 e findando em 31/12/2016, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração, manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 06/07/2016

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 288/2014, ao Contrato nº 208/2014, parte integrante do(a) Pregão nº 99/2014
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	JOAÇABA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ Nº. 13.009.699/0001-00
Objeto:	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO, passando a ter sua execução/vigência dentro do seguinte novo período, iniciando-se o mesmo em 06/07/2016 e findando em 31/12/2016, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração, manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 06/07/2016

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 283/2014, parte integrante do(a) Pregão nº 105/2014
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	VENDO OLINO HENZ-ME – CNPJ Nº. 78.858.420/0001-74
Objeto:	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO, passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período, iniciando-se o mesmo em 06/07/2016 e findando em 31/12/2016, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração, manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 08/07/2016

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 16/2015, parte integrante do(a) Pregão nº 194/2014
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	AD ELSON MATHIAS & CIA LTDA-ME – CNPJ Nº. 08.386.792/0001-95
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 13/07/2016

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 347/2015, parte integrante do(a) Pregão nº 122/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	AD ELSON MATHIAS & CIA LTDA-ME – CNPJ Nº. 08.386.792/0001-95
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 2.938,00 (dois mil, novecentos e trinta e seis reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 13/07/2016

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 274/2015, parte integrante do(a) Pregão nº 32/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	ANTONIO FAVERO ME – CNPJ Nº. 83.486.172/0001-50
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 947,70 (novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 14/07/2016

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 106/2016, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 7/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	PEDREIRA ZOTTI LTDA EPP – CNPJ Nº. 77.934.711/0001-95
Objeto:	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO, passando a ter sua execução dentro do seguinte novo período, iniciando-se o mesmo em 01/07/2016 e findando em 04/10/2016.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 01/07/2016.